

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

PORTARIA Nº. 39, de 18 de julho de 2016.

**DISPÕE SOBRE USO DOS VEÍCULOS
IDENTIFICADOS POR FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL**


O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, pelo Decreto nº 61.934, de 22 de janeiro de 1967, pela Resolução Normativa CFA nº 429, de 11 de dezembro de 2012 e, decisão na **1809ª Reunião Plenária Ordinária do CRA-MG**, realizada em 18 de julho de 2016

RESOLVE:

Art.1º -. Determinar que os veículos identificados por Fiscalização sejam exclusivamente utilizados para atividade de Fiscalização e que sejam controlados pela Vice-presidência de Orientação e Fiscalização Profissional.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2016.


Afonso Victor Vianna de Andrade
Presidente – CRA-MG 2.991